

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 087/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201504623-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Luiz Carlos Castro.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Carlos Castro, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA a prestação de contas do 3º quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2014, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos nos referidos quadrimestre.

Fica o Sr. Luiz Carlos Castro advertido de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado o sujeitará à instauração de Tomadas de Contas Especial com base no disposto no art. 28, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e, ainda, a remessa dos autos ao Ministério Público para propositura de Ação de Improbidade Administrativa, bem como, à imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado solicitando intervenção no município de Nova Timboteua, ao teor do que exige o art. 84, II, combinado com o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 01 de abril de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201504621-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Antonio Menezes Nascimento das Mercês.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antonio Menezes Nascimento das Mercês, Prefeito Municipal de São João de Pirabas, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA a prestação de contas dos 2º e 3º quadrimestres referentes ao exercício financeiro de 2014, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos nos referidos períodos.

Fica o Sr. Antonio Menezes Nascimento das Mercês advertido de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado o sujeitará à instauração de Tomadas de Contas Especial com base no disposto no art. 28, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e, ainda, a remessa dos autos ao Ministério Público para propositura de Ação de Improbidade Administrativa, bem como, à imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado solicitando intervenção no município de São João de Pirabas, ao teor do que exige o art. 84, II, combinado com o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 01 de abril de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 089/2015/GAB. AUD
MÁRCIA COSTA/TCM-PA
(PROCESSO Nº 201315039-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Paulo Pombo Tocantins.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e com fundamento no art. 38, §1º do referido diploma legal, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Pombo Tocantins, Prefeito Municipal de Paragominas, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, encaminhe os seguintes documentos/informações com vistas ao saneamento do Processo nº 201315039-00, que trata da solicitação de registro de 06 (seis) Contratos Temporários celebrados entre aquela Prefeitura e EULÁLIA GOMES DE ALMEIDA e OUTROS, tendo em vista a manifestação da DCAP, responsável pela instrução, que faz parte integrante da presente NOTIFICAÇÃO:

1. Demonstração das razões que subsidiaram as contratações em caráter excepcional e precário para exercício de funções de natureza permanente e ordinária (art. 37, IX da CF/88 e art. 3º, III, alínea "b" da IN nº 05/2003 e art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 463/05);
2. Comprovação do atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88);
3. Justificativa quanto à remessa intempestiva dos atos para registro (art. 2º da IN nº 05/2003);
4. Indicação da dotação orçamentária utilizada para fazer face aos contratos *sub examine* (art. 3º, III, alínea "d" da IN nº 05/2003: art. 7º da Lei Municipal nº 465/05);
5. Processo seletivo simplificado utilizado para efetivação

das contratações em comento (art. 3º, III, alínea "d" da IN nº 05/2003: art. 8º da Lei Municipal nº 465/05 e art. 4º da Lei Municipal nº 463/05);

6. Tabela salarial de servidores efetivos para servir de parâmetro de aferição da isonomia salarial (art. 3º, III, alínea "c" da IN nº 05/2003);

7. Justificativa para celebração de mais de 800 (oitocentos) contratos temporários em 2013 após a realização e homologação do Concurso Público nº 02/2012 (art. 37, II da CF/88).

O não atendimento a esta notificação além de impossibilitar o registro dos atos, configura infração passível de multa prevista no art. 56, I c/c art. 38, §2º do LOTCM, pela obstrução ao exercício das ações de controle externo e descumprimento da norma contida no art. 137, §1º do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pela remessa intempestiva e incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme prevê o art. 57, III, alínea "a" do mesmo diploma legal.

Belém, 01 de abril de 2015.

Márcia Tereza Assis da Costa - Auditora TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 090/2015/GAB. AUD
MÁRCIA COSTA/TCM-PA
(PROCESSO Nº 201315041-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Paulo Pombo Tocantins.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e com fundamento no art. 38, §1º do referido diploma legal, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Pombo Tocantins, Prefeito Municipal de Paragominas, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, encaminhe os seguintes documentos/informações com vistas ao saneamento do Processo nº 201315041-00, que trata da solicitação de registro de 53 (cinquenta e três) Contratos Temporários celebrados entre aquela Prefeitura e ADRIANA ALMEIDA CAIRES e OUTROS, tendo em vista a manifestação da DCAP, responsável pela instrução, que faz parte integrante da presente NOTIFICAÇÃO:

1. Demonstração das razões que subsidiaram as contratações em caráter excepcional e precário para exercício de funções de natureza permanente e ordinária (art. 37, IX da CF/88 e art. 3º, III, alínea "b" da IN nº 05/2003 e art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 463/05);
2. Comprovação do atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88);
3. Justificativa quanto à remessa intempestiva dos atos para registro (art. 2º da IN nº 05/2003);
4. Indicação da dotação orçamentária utilizada para fazer face aos contratos *sub examine* (art. 3º, III, alínea "d" da IN nº 05/2003: art. 7º da Lei Municipal nº 465/05);
5. Processo seletivo simplificado utilizado para efetivação das contratações em comento (art. 3º, III, alínea "d" da IN nº 05/2003: art. 8º da Lei Municipal nº 465/05 e art. 4º da Lei Municipal nº 463/05);
6. Tabela salarial de servidores efetivos para servir de parâmetro de aferição da isonomia salarial (art. 3º, III, alínea "c" da IN nº 05/2003);
7. Justificativa para celebração de mais de 800 (oitocentos) contratos temporários em 2013 após a realização e homologação do Concurso Público nº 02/2012 (art. 37, II da CF/88).

O não atendimento a esta notificação além de impossibilitar o registro dos atos, configura infração passível de multa prevista no art. 56, I c/c art. 38, §2º do LOTCM, pela obstrução ao exercício das ações de controle externo e descumprimento da norma contida no art. 137, §1º do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pela remessa intempestiva e incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme prevê o art. 57, III, alínea "a" do mesmo diploma legal.

Belém, 01 de abril de 2015.

Márcia Tereza Assis da Costa - Auditora TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201504622-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Alberto Yoit Nakata.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Alberto Yoit Nakata, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA a prestação de contas dos 2º e 3º quadrimestres referentes ao exercício financeiro de 2014, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos nos referidos períodos.

Fica o Sr. Alberto Yoit Nakata advertido de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado o sujeitará à instauração

de Tomadas de Contas Especial com base no disposto no art. 28, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e, ainda, a remessa dos autos ao Ministério Público para propositura de Ação de Improbidade Administrativa, bem como, à imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado solicitando intervenção no município de São Domingos do Capim, ao teor do que exige o art. 84, II, combinado com o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 01 de abril de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo 812684

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201505005-00)**

De Notificação ao Senhor João Nelson Pereira Magalhães.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital o Senhor João Nelson Pereira Magalhães, Prefeito Municipal de Bragança, no exercício financeiro de 2015, para que, disponibilize, no dia 06/04/2015 às 10:00hs, em sala de trabalhos da comissão de inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, na sede da Prefeitura Municipal, os documentos abaixo relacionados, a fim de serem vistoriados pela referida comissão de inspeção.

- 1 - Plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Bragança, incluindo quadro de pessoal;
- 2 - Regime jurídico dos Servidores Municipais, se houver;
- 3 - Relação de servidores ativos da Prefeitura Municipal discriminada entre efetivos, comissionados e temporários, em formato Excel;
- 4 - Atos vigentes de contratação temporária de pessoal;
- 5 - Atos de nomeação de servidores concursados, relativos ao último concurso público;
- 6 - Edital do último concurso público;
- 8 - Folhas de pagamentos de ativos, inativos e pensionistas relativas ao exercício de 2014, em formato Excel;
- 9 - Cópia da GFIP de dezembro/2014;
- 10 - Relatório da despesa empenhada, liquidada e paga, por elemento de despesa, exercício de 2014;
- 11 - Demonstrativo de composição do saldo transportado de 31/12/2014 para 01/01/2015, com respectivos extratos e conciliações bancárias.

O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, importará em imediata instauração de tomadas de contas especial (art. 28 LC 84/12), multas (art. 57 e 59 da LC 84/12), assim como nos efeitos da revelia (art. 52 LC 84/12) e confissão quanto à matéria de fato.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 01 de abril de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 093/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201505002-00)**

De Notificação à Senhora Rosa de Fátima Silva Chagas.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital a Senhora Rosa de Fátima Silva Chagas, Ordenadora de despesas da Câmara Municipal de Bragança, no exercício financeiro de 2015, para que, disponibilize, no dia 06/04/2015 às 10:00hs, em sala de trabalhos da comissão de inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, na sede da Prefeitura Municipal, os documentos abaixo relacionados, a fim de serem vistoriados pela referida comissão de inspeção.

- 1 - Plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Bragança, incluindo quadro de pessoal;
- 2 - Relação de servidores ativos da Câmara Municipal discriminada entre efetivos, comissionados e temporários;
- 3 - Atos vigentes de contratação temporária de pessoal;
- 4 - Atos de nomeação de servidores concursados, relativos ao último concurso público;
- 5 - Edital do último concurso público;
- 6 - Folhas de pagamentos de ativos, inativos e pensionistas relativas ao exercício de 2014, em formato Excel;
- 7 - Cópia da GFIP de dezembro/2014;
- 8 - Relatório da despesa empenhada, liquidada e paga, por elemento de despesa, exercício de 2014;
- 11 - Demonstrativo de composição do saldo transportado de 31/12/2014 para 01/01/2015, com respectivos extratos e conciliações bancárias.

O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, importará em imediata instauração de tomadas de contas especial (art. 28 LC 84/12), multas (art. 57 e 59 da LC 84/12), assim como nos efeitos da revelia (art. 52 LC 84/12) e confissão quanto à matéria de fato.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 01 de abril de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo 812700